

## **TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO**

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram diversos órgãos e entidades públicos, no Estado de Roraima, para a constituição do Fórum Permanente de Combate à Corrupção no Estado de Roraima - FOCCO-RR.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria da República em Roraima (PR/RR); o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima (SECEX/RR), por delegação de competência de seu Presidente, Ministro João Ribeiro Augusto Nardes; a **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da Controladoria Regional da União no Estado de Roraima (CGU/RR); a **PROCURADORIA GERAL FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Federal no Estado de Roraima; a **POLÍCIA FEDERAL**, por intermédio da Superintendência Regional no Estado de Roraima (SR/RR); a **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal em Boa Vista; o **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL** no Estado de Roraima; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**; o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**; o **MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**; a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, o **BANCO DO BRASIL**, representados por seus respectivos titulares com exercício no Estado de Roraima; ao final devidamente identificados, denominados para este ato **COMPROMISSADOS**;

**CONSIDERANDO** que a corrupção, em todas as suas formas, representa grave mal que solapa a legitimidade das instituições públicas e atenta contra a sociedade, a ordem moral, a justiça e o desenvolvimento integral dos povos;

**CONSIDERANDO** que a corrupção e outras formas de delinquência praticadas contra a Administração Pública podem comprometer uma parcela importante dos recursos públicos, afetando o desenvolvimento sustentável, o Estado de Direito, a quantidade e a qualidade dos serviços públicos postos à disposição da sociedade;

**CONSIDERANDO** que o combate eficaz à corrupção requer um enfoque amplo e multidisciplinar, com atuação prioritária de todas as instituições e órgãos voltados à fiscalização e controle da gestão pública, à investigação e à repressão dos atos de corrupção e demais ilícitos praticados contra a Administração Pública;

**RESOLVEM** firmar o presente compromisso de cooperação técnica e estratégica, para instituir o Fórum Permanente de Combate à Corrupção no Estado de Roraima - FOCCO-RR, de acordo com os parâmetros a seguir estabelecidos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

O Fórum Permanente de Combate à Corrupção no Estado de Roraima - FOCCO-RR tem por finalidade precípua proceder a uma maior e mais eficiente integração e aproximação entre os **COMPROMISSADOS**, tanto na esfera federal como estadual, com vistas a alcançar os seguintes objetivos:

I - Aumentar a efetividade da fiscalização e do controle da gestão de recursos públicos;

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the document. The signatures are stylized and vary in length and complexity, representing the various entities mentioned in the text.

II – Desenvolver ações de combate à corrupção, a partir da identificação institucional de prioridades comuns e do desenvolvimento de estratégias conjuntas;

III - Tornar mais efetivas as medidas de recomposição do patrimônio público nos casos em que forem identificados atos lesivos ao Erário;

IV- Fortalecer a repressão dos atos de corrupção mediante utilização das ações cíveis e penais cabíveis;

V - Contribuir para a erradicação da corrupção, utilizando como instrumentos ações preventivas e educativas;

VI - Perseguir a máxima transparência no repasse e na aplicação dos recursos públicos, buscando assegurar o acesso público aos registros de sua movimentação financeira em tempo real, por meio de informações veiculadas em linguagem clara e acessível;

VII – Promover mecanismos corporativos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública e operacionalizar atividades de capacitação, com foco na gestão pública, transparência e controle social, observada a política de comunicação de cada órgão;

VIII – Implementar ações de capacitação entre os partícipes, com alocação de pessoal e de recursos e materiais didáticos próprios, visando ao conhecimento mútuo sobre suas atividades e esferas de atuação, ao intercâmbio de experiências, à habilitação para atividades decorrentes deste ACORDO e ao aperfeiçoamento de seus quadros;

IX – Viabilizar a troca de informações entre os COMPROMISSADOS, de forma ágil e sistemática, com o compartilhamento de dados e documentos, autorizando acessos e recebimentos necessários, observadas as políticas de segurança de cada órgão, de acordo com as respectivas esferas de atuação, ressalvando-se o sigilo expressamente previsto em lei e as limitações técnico-operacionais.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATRIBUIÇÃO DOS PARTÍCIPES

Sem prejuízo de suas atribuições previstas legal e constitucionalmente, bem como de outras medidas aptas à consecução dos objetivos propostos, os integrantes do FOCCO-RR assumem os seguintes compromissos expressos:

I - Manter firme participação no FOCCO-RR, de acordo com as regras especificadas neste instrumento e no Regimento Interno, que será aprovado pelos Partícipes para disciplinar o seu funcionamento;

II - Realizar esforços concretos e continuados para a criação de rede de relacionamento entre os COMPROMISSADOS, com vistas ao estabelecimento de parcerias estratégicas, fortalecimento, ampliação e aprimoramento dos mecanismos de articulação e cooperação interinstitucional;

III - Designar responsável, no âmbito do seu órgão ou entidade, para atuar como agente de integração, visando a facilitar a coordenação e a execução das atividades vinculadas ao presente ACORDO, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, corresponding to the commitments listed in the text.

IV - Realizar reuniões de trabalho periódicas para discussão de temas de interesse comum, identificação de prioridades, planejamento e desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a implementar os objetivos do FOCCO-RR;

V - Realizar diagnóstico das atividades institucionais desenvolvidas, de forma a evitar sobreposições de atuação e permitir maior eficiência nas atividades desenvolvidas;

VI - Implementar o compartilhamento de conhecimentos, informações, bases de dados e soluções de tecnologia da informação, voltados para o exercício do controle e para a melhoria dos resultados institucionais e da Administração Pública, ressalvando-se apenas os casos de sigilo expressamente previstos em lei;

VII - Realizar ações de integração e capacitação do corpo técnico dos COMPROMISSADOS, com vistas à troca de experiências e à qualificação profissional;

VIII - Contribuir para o fortalecimento do controle social, como forma de atuação preventiva no combate à corrupção, desenvolvendo-se, conjunta e/ou isoladamente, instrumentos de conscientização, estímulo e colaboração da sociedade civil, através de divulgações, programas, reuniões, audiências públicas, palestras e eventos similares;

IX - Realizar gestões, junto aos Órgãos do Poder Judiciário, para que seja conferida prioridade no processamento e julgamento das ações civis e penais que tratem de atos de corrupção e malversação de recursos públicos;

X - Levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais COMPROMISSADOS ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção de medidas cabíveis;

XI - Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui previstas.

A troca de informações e o compartilhamento de dados e documentos observarão as rotinas e normas internas de cada COMPROMISSADO, sem prejuízo da comunicação rápida e desburocratizada.

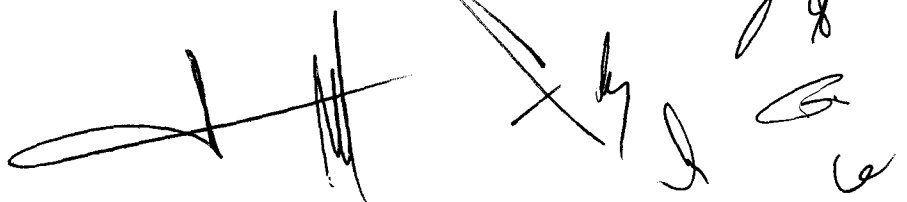
O intercâmbio de informações e documentos, no âmbito do presente ACORDO, deve observar os normativos internos específicos de cada COMPROMISSADO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução e a fiscalização do presente ACORDO caberão aos responsáveis designados na forma do inciso III da cláusula segunda deste instrumento, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência das providências adotadas à autoridade competente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os COMPROMISSADOS e não gera

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately seven distinct marks, including a large signature on the left, a signature in the middle, and several smaller initials on the right side.

direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano de equipamentos, instalações e outros materiais emprestados ou cedidos por um partícipe ao outro.

No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA**

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum entendimento entre os COMPROMISSADOS, ou unilateralmente, mediante notificação aos demais por escrito e com antecedência mínima de trinta dias ou de imediato, nas hipóteses de caso fortuito, de força maior ou de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições.

A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará as obrigações e atribuições previstas legal e constitucionalmente para cada partícipe.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os COMPROMISSADOS.

O presente ACORDO poderá ser divulgado por quaisquer dos COMPROMISSADOS, em conjunto ou isoladamente, devendo ser destacada, igualmente, a participação de cada um, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal.

O ingresso de outros órgãos e instituições públicas, na qualidade de membros, bem como a participação de entidades da sociedade civil organizada, como colaboradores do FOCCO-RR, serão disciplinados no Regimento Interno.

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os COMPROMISSADOS.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials like 'EP' and 'S. ref'.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

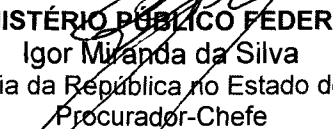
O presente ACORDO terá vigência por prazo indeterminado, a contar de sua publicação, a ser providenciada de forma resumida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL no Diário Oficial da União e pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA no Diário Oficial do Estado de Roraima, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.


## CLÁUSULA NONA – DO FORO

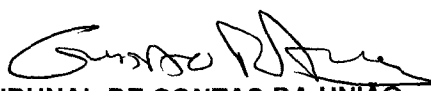
As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

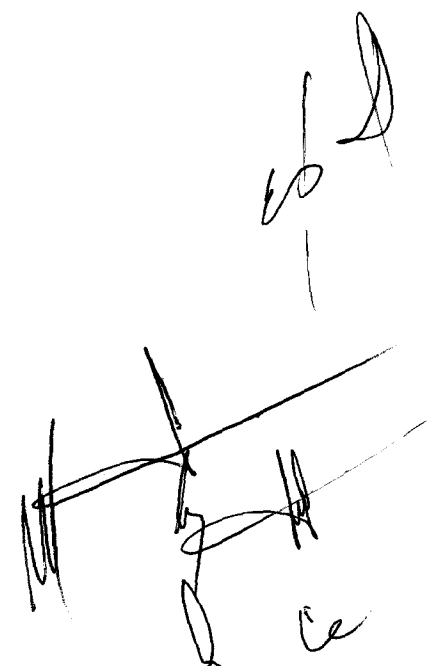
E, por estarem de pleno acordo, os representantes dos COMPROMISSADOS assinam o presente documento.

Boa Vista/RR, em 02 de junho de 2014.

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Igor Miranda da Silva  
Procuradoria da República no Estado de Roraima  
Procurador-Chefe

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Stanley Valeriano da Silva  
Procuradoria da República no Estado de Roraima  
Procurador da República

  
**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
Gustavo Rodrigues Alves  
Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima  
Secretário



**CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA**

Max Túlio Ribeiro Menezes  
Controlador-Chefe

**PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA**

Helena Marie Fish Galiano  
Procuradora-chefe

**POLÍCIA FEDERAL**  
Wellington Clay Porcino Silva  
Superintendência Regional no Estado de Roraima  
Superintendente

**RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Omar de Souza Rubim Filho  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Boa Vista  
Delegado da Receita Federal

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA**

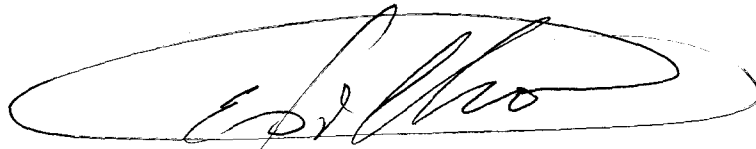
Reginaldo Conrado Pinheiro  
Inspetor-chefe

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

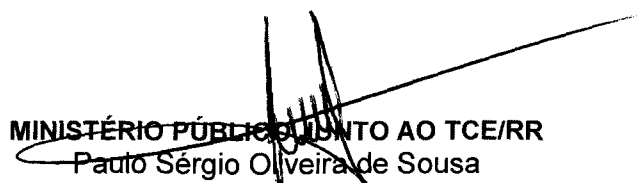
Fábio Bastos Stica  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE RORAIMA**


Paulo Sérgio Oliveira de Souza  
Procurador-Geral de Contas



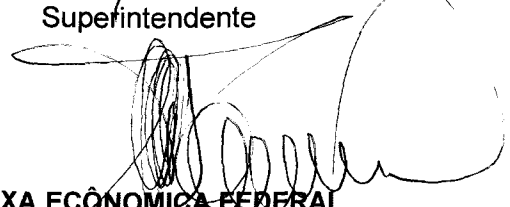
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**  
Essen Pinheiro Filho  
Presidente



**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/RR**  
Paulo Sérgio Oliveira de Sousa  
Procurador-Geral de Contas



**BANCO DO BRASIL S/A**  
José Marconi Guimarães Lima  
Superintendente



**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
José Severino Queiroz Ribas  
Superintendente

